



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1836/2018

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Fortaleza dos Valos para o exercício de 2019.

A Prefeita de Fortaleza dos Valos, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento Fiscal do Município de Fortaleza dos Valos para o Exercício de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 29.800.000,00 (Vinte e nove milhões, oitocentos mil reais), para a Administração Direta, Seguridade Social e fundos, discriminados pelos ANEXOS orçamentários integrantes da lei.

Art. 2º A Despesa da Administração e da Seguridade Social para o exercício de 2019 será realizada de conformidade com as especificações constantes nos Anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, por "Órgão, Unidades, Função, Sub função, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais", e os Fundos Especiais em seus respectivos orçamentos autorizados.

Art. 3º O Orçamento da Câmara Municipal será atualizado após aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias e deverá ser atualizado pela RREA do exercício de 2018 após encerramento e prestação de contas do exercício de 2018, com o percentual de até 7% (sete por cento).

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 4º Ficam o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado, de acordo com o disposto nos artigos 7º, 42, e 43 da Lei nº 4320/64 e no artigo 165, parágrafo 8º da Constituição Federal, a:

I - Realizar abertura em seus orçamentos de créditos adicionais suplementares e especial na importância proveniente de recursos recebidos de operações de créditos, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado, para atender despesas específicas de cada projeto;

II - Abrir crédito suplementar com saldos financeiros dos recursos vinculados recebidos e não utilizados no exercício anterior, até o limite de seu saldo bancário livre;

III - Abrir créditos adicionais suplementares para atender despesas relativas aos seguintes elementos de despesas: Pessoal, Encargos Sociais, Precatórios judiciais, Juros e Encargos da Dívida, Amortização da Dívida, segundo as Leis em vigor;

IV - Atender outras despesas não compreendidas nos itens anteriores, até o limite de 22% (vinte e dois por cento) da despesa fixada no artigo 1º.

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 5º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 7º Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º A Prefeita Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 9º Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos Anexos referidos nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019.

Art. 10 Ficam fazendo parte da presente Lei os FUNDOS ESPECIAIS, devidamente autorizados por seus Conselhos e estabelecidos como unidades orçamentárias e como Atividades e Projetos dentro dos respectivos órgãos.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Fortaleza dos Valos, 27 de novembro de 2018.

Marcia Rossatto Fredi
Prefeita Municipal

O anexo encontra-se disponível, ainda, no Paço Municipal

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 27/02/2019

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.